



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo
Feira, 22 de Fevereiro de 2019.

Sexta-

Lei de nº 288/2019 de 22 de Fevereiro de 2019.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros - PB, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo, 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O total de horas citado no caput deste artigo será participativo, observando-se prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços - PROAÇÃO.

§ 2º - O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centavos) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

Art. 2º - Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do município.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

GOVERNO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo
Feira, 22 de Fevereiro de 2019.

Sexta-

§ Único - Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 22 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA

Prefeito